

Santo André, 23 de setembro de 2024.

PC nº 101.09.2024

Ref.: Of. nº 202/2024 - GP - Proc. CM nº 4445/2024 - Cota nº 10/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 100/2024**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa no Município de Santo André, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

A sinalização de vagas exclusivas para idosos deve seguir as normas estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV – CONTRAN 2022, bem como pela Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022. São normas de caráter federal e de observância obrigatória por todos os municípios.

Cabe ressaltar que a substituição do pictograma está ocorrendo de forma gradativa, na sinalização horizontal e vertical e nos equipamentos públicos do município, em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

Assim, qualquer alteração deverá ser instituída através de diretrizes advindas dos órgãos federais competentes, a fim de assegurar a uniformidade e a legalidade das sinalizações em todo território nacional.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA Prefeito

Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto Ferreira Presidente da Câmara Municipal de Santo André